

LEI COMPLEMENTAR foi publicada no

DOE, Nesta Data 24/03/2018

Mônica Fernandes
Gerência Executiva de Registro de Atos e
Legislação da Casa Civil do Governador



ESTADO DA PARAÍBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 148 DE 23 DE MARÇO DE 2018.
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre os cargos de Coordenador da Assessoria Jurídica e Assistente Jurídico no âmbito da Procuradoria Geral do Estado; define respectivas atribuições; altera a Lei Complementar nº 86, de 1º de dezembro de 2008 e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica convalidada a criação, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da tabela anexa, de 41 (quarenta e um) cargos de Assistente Jurídico e 01 (um) cargo de Coordenador de Assessoria Jurídica, descritos no Anexo I da Lei Complementar Estadual nº 86/2008, de provimento em comissão.

Art. 2º Os cargos de Assistente Jurídico e de Coordenador de Assessoria Jurídica, privativos aos advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, possuem caráter técnico, estando suas atividades relacionadas exclusivamente ao suporte e apoio aos Procuradores do Estado.

Art. 3º Compete ao Assistente Jurídico:

I – prestar apoio administrativo aos Procuradores do Estado;

II – realizar estudos doutrinários e jurisprudenciais, bem como preparar informações por solicitação dos Procuradores do Estado;

III – elaborar minutas de peças jurídicas a serem submetidas aos Procuradores do Estado para sua aprovação e subscrição;

IV – retirar processos judiciais dos cartórios somente com a devida apresentação da portaria de designação.



ESTADO DA PARAÍBA

Art. 4º É vedado ao Assistente Jurídico:

- Tribunal;
- I – representar o Estado da Paraíba em qualquer foro ou
 - II – atuar em ações contra o Estado da Paraíba;
 - III – subscrever quaisquer peças ou pareceres jurídicos.

Art. 5º Compete ao Coordenador de Assessoria Jurídica:

- I – planejar, organizar, coordenar e controlar a atuação dos Assistentes Jurídicos de acordo com as políticas e diretrizes da Procuradoria Geral do Estado e as orientações do Procurador Geral do Estado;
- II – pronunciar-se sobre os assuntos pertinentes ao quadro de Assistentes Jurídicos, responsabilizando-se pelo desempenho eficiente e eficaz dos trabalhos que lhe são afetos, promovendo o aperfeiçoamento dos serviços sob sua coordenação;
- III – analisar permanentemente, segundo critérios estabelecidos pelo Procurador-Geral do Estado, o desempenho de cada Assistente Jurídico, objetivando a qualidade e constante elevação dos padrões exigidos pela Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. As vedações referentes aos Assistentes Jurídicos estender-se-ão ao Coordenador de Assessoria Jurídica.

Art. 6º O número de Assistentes Jurídicos e Coordenadores de Assessoria Jurídica não poderá ultrapassar o limite estabelecido nesta Lei.

Art. 7º O art. 7º da Lei Complementar nº 86, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O Conselho Superior da Procuradoria Geral do Estado reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada 02 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Procurador Geral do Estado ou pela maioria absoluta de seus membros.”

Art. 8º O inciso I do art. 15 da Lei Complementar nº 86, de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DA PARAÍBA

“I – Procurador do Estado de Classe Especial (SEJ-301) – 40 cargos;” (NR)

Art. 9º Fica alterada a nomenclatura e simbologia estabelecidas pelo Anexo I - Tabela de Criação de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Complementar nº 86, de 2008, nos seguintes termos:

I – o cargo de Corregedor-Geral da Procuradoria Geral do Estado passa a ter a simbologia CDS-3;

II – o cargo de Gerente Executivo das Procuradorias Especializadas passa a ter a nomenclatura de Coordenador das Procuradorias Especializadas e Simbologia CAD-2;

III – os cargos de Gerentes Operacionais e Regionais da Procuradoria Geral do Estado passam a ter as nomenclaturas de Coordenadores Operacionais e Regionais da Procuradoria Geral do Estado, todos com Simbologia CAD- 3;

IV – os cargos de Assistentes Jurídicos passam a ter Simbologia CAD-6.

Art. 10. Os cargos de Coordenador das Assessorias Jurídicas das Secretarias de Estado da Administração e da Secretaria de Estado da Receita, previstos no Anexo IV da Lei nº 8.186/2007, passam a ter a Simbologia CAD-3.

Art. 11. Fica criada, no âmbito da Procuradoria Geral do Estado, a Coordenadoria Operacional da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos, com atribuição de análise de quaisquer questões atinentes às contratações realizadas pelo Estado da Paraíba, sejam estas contratações diretas ou precedidas de procedimentos licitatórios, emitindo pareceres e orientando juridicamente os Órgãos da Administração Estadual em matéria de sua competência.

I – fica criado 01 (um) cargo de Coordenador Operacional da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos, Simbologia CAD - 3;

II – ficam criados 06 (seis) cargos de Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos, Simbologia CAD - 6.

Art. 12. Ficam criados 01 (um) cargo de Coordenador Operacional de Assessoria do Gabinete do Procurador-Geral Adjunto e 01 (um)



ESTADO DA PARAÍBA

cargo de Coordenador Operacional de Assessoria do Gabinete do Corregedor-Geral, ambos com simbologia CAD - 3.

Art. 13. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições legais em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de março de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



ESTADO DA PARAÍBA

Anexo Único da Lei Complementar nº 148/2018

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR Nº 86/2008
Tabela de Criação de Cargos de Provimento em Comissão

Cargo	Simbologia	Quantidade
COORDENADOR OPERACIONAL DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	CAD-3	01
COORDENADOR OPERACIONAL DE ASSESSORIA DO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL ADJUNTO	CAD-3	01
COORDENADOR OPERACIONAL DE ASSESSORIA DO GABINETE DO CORREGEDOR GERAL	CAD-3	01
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	CAD-4	01
ASSISTENTE JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	CAD-6	07
ASSISTENTE JURÍDICO DA CORREGEDORIA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	CAD-6	02
ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	CAD-6	06
ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA DO DOMÍNIO	CAD-6	03
ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA TRABALHISTA	CAD-6	03
ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA	CAD-6	03
ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA DA FAZENDA	CAD-6	03
ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA JUDICIAL	CAD-6	03
ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA MILITAR	CAD-6	03
ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	CAD-6	03
ASSISTENTE JURÍDICO DA PROCURADORIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	CAD-6	03
ASSISTENTE JURÍDICO DE COORDENADORIA REGIONAL	CAD-6	08